



0000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bella
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DIÓGENES
DATA 05/01/2017 PAG. 10





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 146

Capanema - PR, 24 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Esse processo licitatório se faz necessário, pois foram feitas algumas reformas e modificações nas Unidades Básicas de Saúde de São Luiz, Santa Clara, Santa Ana e Unidade Central, necessitando assim que sejam colocadas as persianas constantes neste Projeto Básico para manter o ambiente protegido da ação direta da luz solar e calor;

Também a importância de manter a privacidade do paciente durante exames clínicos e procedimentos diversos realizados nas unidades de Saúde, visto que, o espaço físico possibilita o fluxo de pessoas nas proximidades das janelas;

Em razão também da Construção de nova Unidade de Saúde do Bairro São José Operário, se faz necessária a instalação de persianas, baseando-se nas justificativas já apresentadas;

Outro motivo de escolha por persianas é que em determinados setores as persianas devem ser confeccionadas em material PVC, dando praticidade para a desinfecção, haja vista que, em Unidades de Saúde a higienização é algo primordial;

A quantidade foi baseada em levantamento feito junto as Unidades Básicas de Saúde contempladas.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 8.607,33(Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





0000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esse processo licitatório se faz necessário, pois foram feitas algumas reformas e modificações nas Unidades Básicas de Saúde de São Luiz, Santa Clara, Santa Ana e Unidade Central, necessitando assim que sejam colocadas as persianas constantes neste Projeto Básico para manter o ambiente protegido da ação direta da luz solar e calor;

4.2. Salientamos também a importância de manter a privacidade do paciente durante exames clínicos e procedimentos diversos realizados nas unidades de Saúde, visto que, o espaço físico possibilita o fluxo de pessoas nas proximidades das janelas;

4.2. Em razão também da Construção de nova Unidade de Saúde do Bairro São José Operário, se faz necessária a instalação de persianas, baseando-se nas justificativas já apresentadas;

4.3. Outro motivo de escolha por persianas é que em determinados setores as persianas devem ser confeccionadas em material PVC, dando praticidade para a desinfecção, haja vista que, em Unidades de Saúde a higienização é algo primordial;

4.4. A quantidade foi baseada em levantamento feito junto as Unidades Básicas de Saúde contempladas.

4.5. Licitação exclusiva para empresa ME-EPP.



000004

Município de Capanema - PR

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	3,00	UN	213,18	639,54
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	1,00	UN	214,00	214,00
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	1,00	UN	373,06	373,06
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	13,00	UN	197,00	2.561,00
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	1,00	UN	290,00	290,00
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	11,00	UN	107,18	1.178,98



000005

Município de Capanema - PR

7	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	1,00	UN	816,79	816,79
8	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	6,00	UN	342,66	2.055,96
9	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	1,00	UN	269,00	269,00
10	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	1,00	UN	209,00	209,00

Valor total Estimado: R\$ 8.607,33 (Oito mil, seiscentos e sete reais e trinta e três centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá confeccionar e instalar as persianas em até **15 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação da persiana a ser confeccionada e instalada;
- c) Local onde serão instalada as persianas;
- d)) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.4. **A empresa licitante deve negar a confeccionar e instalar as persianas caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**



000006

Município de Capanema - PR

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. A confecção e instalação pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo das persianas.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Marisa Pontin.

Capanema, 24 de outubro de 2017


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000007

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					
1.	51463- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	3	213,18	639,54
2.	51464- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	1	214,00	214,00
3.	51465- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	1	373,06	373,06
4.	51466- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	13	197,00	2.561,00
5.	51467- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	1	290,00	290,00
6.	51468- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	11	107,18	1.178,98

7.	51469- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	1	816,79	816,79
8.	51470- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	UN	6	342,66	2.055,96
9.	51471- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	UN	1	269,00	269,00
10.	51472- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	UN	1	209,00	209,00
TOTAL					8.607,33

DATA 18/10/2017


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec Municipal de Finanças



000009

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: SILVANI MANICA COLUSSI

CNPJ: 01439755/0001-50 E-MAIL: CASACOLUSSI01@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA 876 CENTRO

COMPLEMENTO: CENTRO BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-35521826 46-984036201 CONTATO: ELIANE

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	3	R\$ 272,00	R\$ 816,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	13	R\$197,00	R\$ 2.561,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	UN	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00

CASA COLUSSI
CNPJ: 01.439.755/0001-50

OPERÁRIO.				
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	11	R\$130,00	R\$ 1.430,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	UN	6	R\$ 406,00	R\$ 2.436,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	UN	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
TOTAL			R\$ 9.650,00	

OBS: VALOR ORÇAMENTO VÁLIDO POR 20 DIAS.

DATA : 26/09/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Handwritten signature
CASA COLUSSI
 CNPJ 01.439.755/0001-50

Handwritten signature

000011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FREISLEBEN DECORAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 16.694.707/0001-85 E-MAIL: mauridecoracoes@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Venezuela, 109

COMPLEMENTO: BAIRRO: Luther king

TELEFONE: (46) 9 9911-0125 CONTATO: Mauri Freisleben

CIDADE: Francisco Beltrão UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	3	R\$ 213,18	R\$ 639,54
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	1	R\$ 219,45	R\$ 219,45
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	1	R\$ 373,06	R\$ 373,06
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	13	R\$ 313,50	R\$ 4.075,50
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À	UN	1	R\$ 413,82	R\$ 413,82

16.694.707/0001-85
FREISLEBEN
DECORAÇÕES LTDA.
Rua Venezuela, 109
Luther King - CEP 85033-450
Francisco Beltrão - Paraná

000012

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.				
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	11	R\$ 156,75	R\$ 1.724,25
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	1	R\$ 1.287,96	R\$ 1.287,96
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	UN	6	R\$ 526,68	R\$ 3.160,08
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	UN	1	R\$ 329,17	R\$ 329,17
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	UN	1	R\$ 282,15	R\$ 282,15
TOTAL				R\$ 12.504,98

DATA 18 / 10 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

16.694.707/0001-85

FREISLEBEN
DECORAÇÕES LTDA.

Rua Venezuela, 163
Luther King - CEP 72735-450
Francisco de Sá - Paraná

De: Mauri Freisleben <mauridecoracoes@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de outubro de 2017 07:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PERSIANAS
Anexos: CAPANEMA.jpg; CAPANEMA1.jpg

Bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado

Att
Mauri Freisleben

Mauri Decorações
Fones: (46) 3523-2970
(46) 9911-0125
(46) 9911-4982
Francisco Beltrão - Paraná

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de outubro de 2017 07:41
Para: 'Mauri Freisleben'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PERSIANAS

BOM DIA MAURI!
SEGUE EM ANEXO AS MEDIDAS E DESCRIÇÕES DAS PERSIANAS!
FICO NO AGUARDANDO!

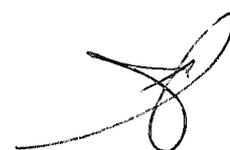
De: Mauri Freisleben [mailto:mauridecoracoes@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 23:24
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PERSIANAS

Boa noite, não recebi o e-mail com as medidas

Att
Mauri Freisleben

Mauri Decorações
Fones: (46) 3523-2970
(46) 9911-0125
(46) 9911-4982
Francisco Beltrão - Paraná

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 12:03



Para: mauridecoracoes@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO DE PERSIANAS

000014

BOM DIA MAURI!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE PERSIANAS?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000015

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MARCA E MINICA LTDA

CNPJ: 75727156/000178 E-MAIL: Carosmanica@gmail.com

ENDEREÇO: av Independência 326

COMPLEMENTO: - BAIRRO: -

TELEFONE: 46 3552538 CONTATO: 46

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	3	278,00	834,00
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	1	214,80	214,80
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	UN	1	439,82	439,82
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	13	209,23	2720,00
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	UN	1	290,00	290,00

000016

OPERÁRIO.				
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	11	107,18	1.179,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	UN	1	816,79	816,79
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	UN	6	342,66	2056,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	UN	1	269,00	269,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	UN	1	209,00	209,00
TOTAL	R\$			3065,41

DATA 04/10/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



De: Casas Manica <casasmanica@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 15:29
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PERSIANAS
Anexos: orcamento prefeitura.jpg; orcamento prefeitura1.jpg

Segue anexo do orçamento... Se possível me confirme o recebimento.

Em 4 de outubro de 2017 15:01, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

OBRIGADO, FICO NO AGUARDO!

De: Casas Manica [mailto:casasmanica@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 14:50
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PERSIANAS

Boa tarde, ainda não consegui terminar, mas assim que possível repasso para você.

att



Livre de vírus. www.avast.com.

Em 4 de outubro de 2017 14:34, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE IVONE!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE PERSIANAS PARA A SAÚDE?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000018

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 146

Capanema - PR, 24 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 146, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000019

Protocolo Número: 146

Capanema - PR, 24 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

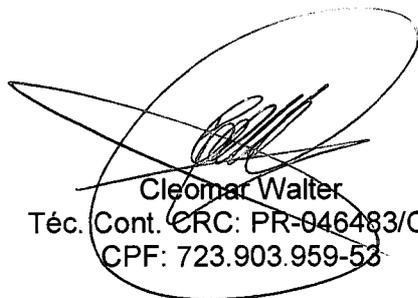
PARA: Prefeito Municipal

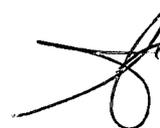
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 146 encaminhado por Vossa Excelência em 24/10/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Equipilano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **2968 / 2017** Data: **10/11/2017 13:00** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

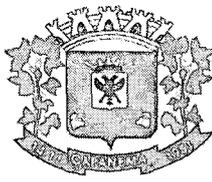
000020

Ocorrência: 4 Data: 10/11/2017 13:00:00 Previsão: 01/12/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 25/10/2017 16:24:00 Previsão: 07/11/2017
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 24/10/2017 16:29:00 Previsão: 14/11/2017
De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 24/10/2017 16:29:09 Previsão: 14/11/2017
De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



000021

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

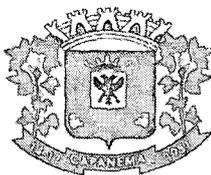
1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O **PREGÃO** será realizado dia 14/12/2017 com início às 9H00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS



000022

Município de Capanema - PR

DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

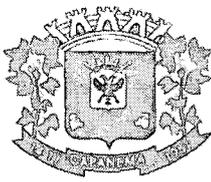
4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde.**



000023

Município de Capanema - PR

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

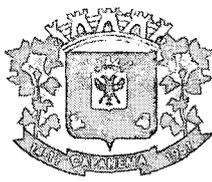
5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.



000024

Município de Capanema - PR

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

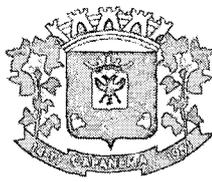
6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;



000025

Município de Capanema - PR

6.6.A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1.Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12.0 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

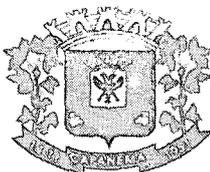
6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



000026

Município de Capanema - PR

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

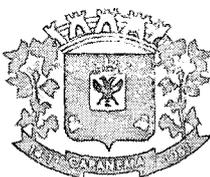
8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO



000027

Município de Capanema - PR

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

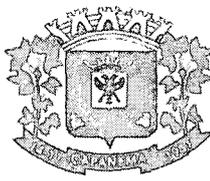
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do



000028

Município de Capanema - PR

tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 140/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 140/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

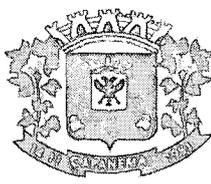
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 140/2017

SESSÃO EM – 14/12/2017 AS 9H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.



000029

Município de Capanema - PR

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

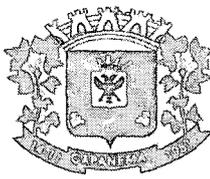
11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.



000030

Município de Capanema - PR

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



000031

Município de Capanema - PR

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

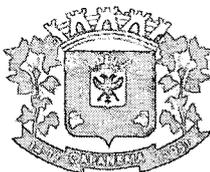
13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



000032

Município de Capanema - PR

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

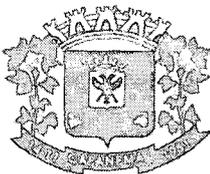
14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



000033

Município de Capanema - PR

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90



000034

Município de Capanema - PR

(noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

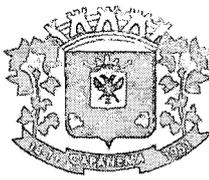
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).



000035

Município de Capanema - PR

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.**

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

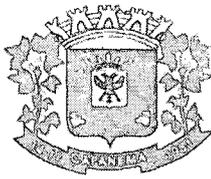
15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



000036

Município de Capanema - PR

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

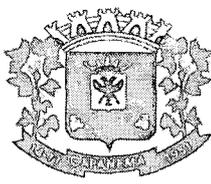
17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.



000037

Município de Capanema - PR

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



000038

Município de Capanema - PR

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

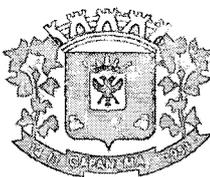
22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o



000039

Município de Capanema - PR

Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá confeccionar e instalar as persianas em até **15 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

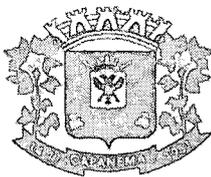
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação da persiana a ser confeccionada e instalada;
- c) Local onde serão instaladas as persianas;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar a confeccionar e instalar as persianas caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



000040

Município de Capanema - PR

24.6. A confecção e instalação pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo das persianas.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

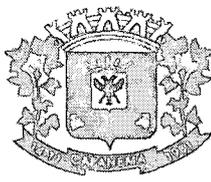
25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



000041

Município de Capanema - PR

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

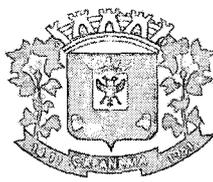
27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



000042

Município de Capanema - PR

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

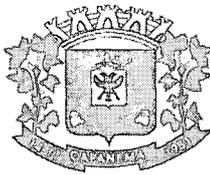
A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



000043

Município de Capanema - PR

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

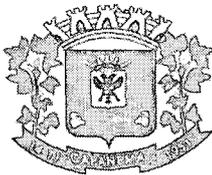
29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



000044

Município de Capanema - PR

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

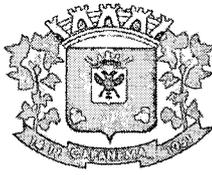
29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



000045

Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

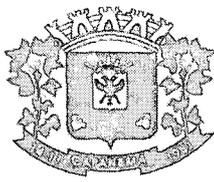
30.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que





000046

Município de Capanema - PR

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

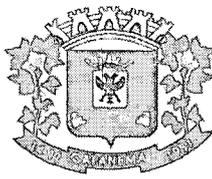
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;

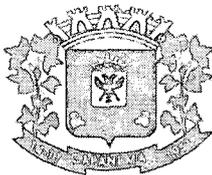


000047

Município de Capanema - PR

- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000048

Município de Capanema - PR

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

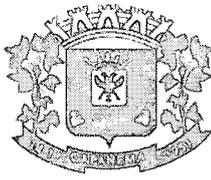
33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.



000049

Município de Capanema - PR

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

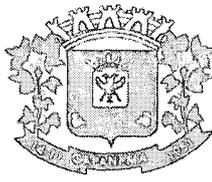
34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



000050

Município de Capanema - PR

- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



000051

Município de Capanema - PR

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

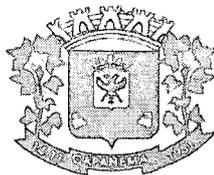
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 14 de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000052

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º140/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

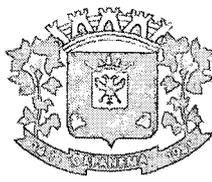
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



000053

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 140/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

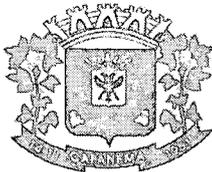
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



00005!

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 140/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

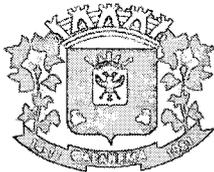
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000055

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 140/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. _____, ____ de _____ de 2017.

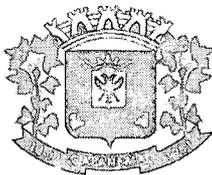
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000056

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 140/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

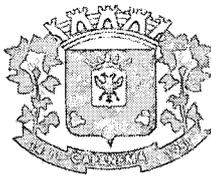
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000057

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

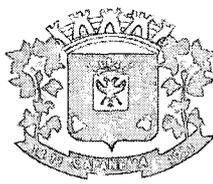
Pregão Presencial nº

140/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)**Documento de Identidade****CPF**_____
Nome do Representante Legal



000053

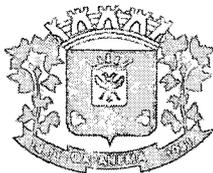
Município de Capanema - PR

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000053

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 140/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

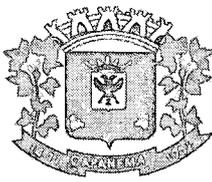
....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



000060

Município de Capanema - PR

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá confeccionar e instalar as persianas em até **15 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

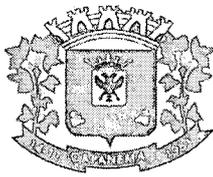
a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Discriminação da persiana a ser confeccionada e instalada;**

c) **Local onde serão instalada as persianas;**

d) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



000061

Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante deve negar a confeccionar e instalar as persianas caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. A confecção e instalação pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo das persianas.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

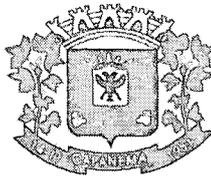
5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



000062

Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

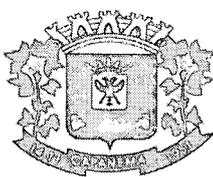
6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



000063

Município de Capanema - PR

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

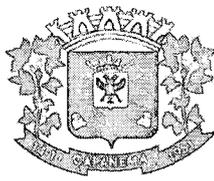
8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



000064

Município de Capanema - PR

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

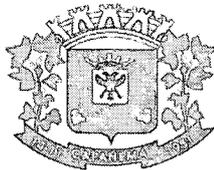
8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



• 000065

Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

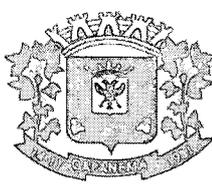
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



000066

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

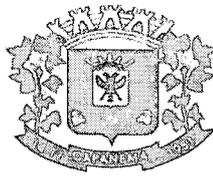
10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000067

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

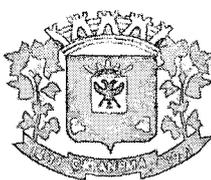
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 140/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 140/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



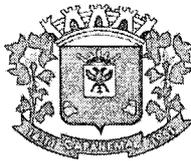
000063

Município de Capanema - PR

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

~~000067~~
000063

PARECER JURÍDICO N° 397/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 140/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

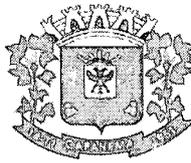
A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de persianas a serem instaladas nos Posto de Saúde Central e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/17;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 18;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 19;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 20;
- VIII) Minuta do edital – fls. 21/51; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 52; Anexo 02 – fl. 53; Anexo 03 – fl. 54; Anexo 04 – fl. 55; Anexo 05 – fl. 56; Anexo 06 – fls. 57/58; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 59/68. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

~~000065~~
~~000070~~

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

27766
000071

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

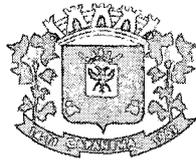
“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

200087
000072

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

~~000063~~
000073

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

~~000063~~
~~000074~~

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 16 de novembro de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000070
000075

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 16 de novembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 140/2017

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO
POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três
Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14/12/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

~~000071~~

~~000076~~

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

20072
000077

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1484

Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB VARIÁVEL – Saúde da Família – 624008-3	14/11/2017	33.390,00
	14/11/2017	20.000,00
FNS-PAB VARIÁVEL – Incidência Bucal – 624008-3	14/11/2017	7.440,00
FNS-PAB VARIÁVEL – PMAQ – Progr. Manh. Acesso Qual. – 624008-3	14/11/2017	11.200,00
FNS – PAB VARIÁVEL – AssisL. Financ. Complem. ACS–95%–624008-3	14/11/2017	30.825,60
FNS – PAB VARIÁVEL – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS–5%–624008-3	14/11/2017	1.822,40
FNS-MAC – Ambulatorial e Hospitalar – 624010-5	14/11/2017	24.929,83
	14/11/2017	7.500,00
	13/11/2017	1.500,00
	13/11/2017	1.500,00
	13/11/2017	1.500,00
	13/11/2017	1.500,00
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	14/11/2017	53.278,85
FNDE – Furddeb – 19.144-2	16/11/2017	116.894,33

Américo Bellé – Prefeito Municipal

Cod252990

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

^ MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº137/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$28.918,12 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Doze Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod252985

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº138/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$77.719,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13/12/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod252986

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº139/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$35.219,67 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13/12/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod252992

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14/12/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod252995

200773
000073



Prefeitura Municipal
de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: ACIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 37.741,60 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº460/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 1.484,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº458/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 193.153,20 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº459/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 23.770,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº461/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº462/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 7.110,00 (Sete Mil, Cento e Dez Reais)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº466/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 27.495,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº468/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 156.818,40 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº469/2017 Pregão Presencial Nº 0133/2017 Data de Assinatura: 16/11/2017. Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>

<p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº141/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$328.400,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais) Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 14/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 17 de novembro de 2017</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº142/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, BRINQUEDOS E DEMAIS MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS PARA USO NO PROJETO FORWANDO CIDADÃO, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$50.428,64 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 17 de novembro de 2017</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº137/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$26.918,12 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Doze Centavos) Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/11/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 16 de novembro de 2017</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº138/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$77.719,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais) Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 16 de novembro de 2017</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE PESSOAL A SEREM INSTALADOS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 16 de novembro de 2017</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº139/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDILOGIA, PSICLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$35.219,67 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos) Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13/12/2017 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 16 de novembro de 2017</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>

Partido Novo anuncia pré-candidato à Presidência

O presidente do Novo, Moisés Jardim, anunciou no sábado (18) João Amoêdo, fundador do partido, como pré-candidato à Presidência da República. "Eu não acredito em salvador da pátria, acredito em time", disse Amoêdo ao subir ao palco, informa o Diário do Poder.

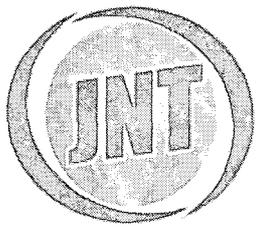
E emendou pergunta a uma plateia de cerca de mil pessoas entre filiados e simpatizantes: "estamos juntos nesse negócio?" Foi aclamado. "Precisamos estar obstinados e conscientes do caminho até lá", emendou. E recebeu gritos: "Brasil pra frente, João presidente".

Segundo Amoêdo, o objetivo é transformar o País em algo que está idealizado na base do Partido Novo, ou seja, "um Brasil seguro em primeiro lugar, um País simples, com sociedade baseada em princípios e valores, sem burocracia, um País livre, onde o cidadão tenha liberdade, sem tutela do Estado. E um País onde todos possam chegar lá."

Roberto Requião perde capacidade de articulação

O senador Roberto Requião (PMDB) já deve ter sentido que o nome dele não emplacará na próxima corrida eleitoral ao governo do Paraná. Ontem, ele esteve em Nova Esperança para ter uma "conversa franca sobre o Brasil e o Paraná". Nem com toda a mobilização dos peemedebistas locais nas cidades da região conseguiu lotar o plenário da Câmara Municipal local. Sem capacidade de articulação no Estado, cresceram nas últimas semanas os boatos de que Requião irá disputar uma vaga na Câmara Federal. Caso desista de disputar o Palácio Iguatçu, o cacique paranaense dará um passo para trás para esperar o momento certo para impulsionar a carreira política do herdeiro político, Requião Filho (PMDB).

12/11/17
000079



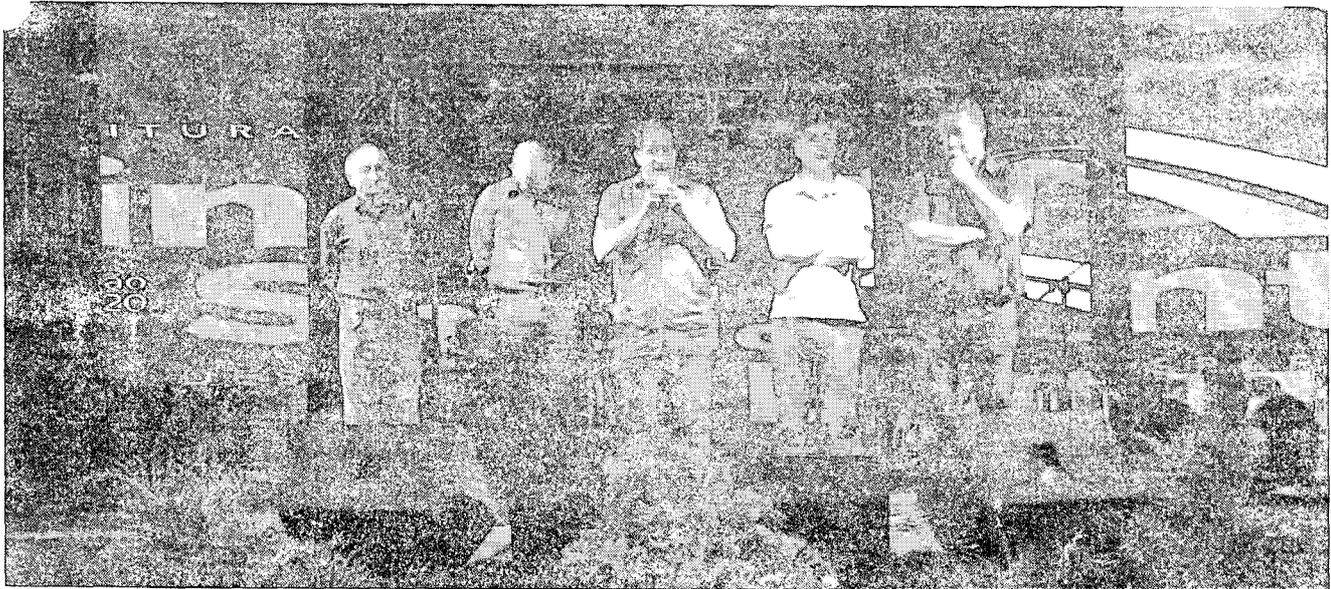
Jornal **NOVO tempo**®



Terça-Feira, 21 de Novembro de 2017 | Edição 1322
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Pinhal comemora 25 anos de Emancipação e de avanços sociais

Pág. 08-09



sociados da Acefb podem economizar com telefonia móvel

Pág. 02

Paraná se integra ao projeto nacional de documentação

Pág. 07

Laboratório do Hospital Veterinário da UFFS é inaugurado

Pág. 10

Paraná Clube comemora acesso com festa histórica

Pág. 15

Santa Izabel: Fiamoncini fez calçamento em 80 ruas

Pág. 16

Fazer juntos para ter crédito com taxas justas

Sicredi

União de Bancos e Cooperativas
de Crédito Rural, Trabalho e Consumo
do Paraná e do Sul de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO
POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três
Centavosais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 05/12/2017 – AS 9:00 HORAS.**

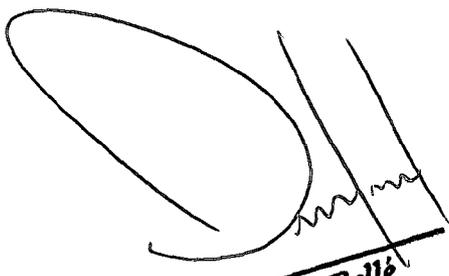
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

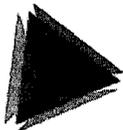
Capanema-PR21 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

~~000075~~
000080



Américo Bellé
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

~~000076~~
000081
Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	140
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	140
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811680339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.607,33
Data de Lançamento do Edital	17/11/2017
Data da Abertura das Propostas	05/12/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 (Logout)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1488

Página 57/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

LEI Nº 1.632, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Acrescenta novas Ações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte: - LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar junto ao Anexo I da Lei nº 1.623 de 25/08/2017-Lei do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 e Lei nº 1.624 de 21/09/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes Ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos Unidade: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos Função: 06 – Segurança Pública Subfunção: 181 – Policiamento Programa: 15.01 – Nossa Cidade Atividade: 157 – Apoio às Ações de Segurança Pública no Município de Capanema Exercício: 2018–R\$ 20.000,00 Exercício: 2019–R\$ 25.000,00 Exercício: 2020–R\$ 30.000,00 Exercício: 2021–R\$ 35.000,00 Metas: Concentrar fontes de recursos para a execução de projetos destinados à segurança pública municipal, combate à violência e a desastres, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança, mediante celebração de termo de convênio com o Município. O orçamento e a contabilização dos recursos ficarão a cargo do Município de Capanema com sua própria estrutura de contabilidade, observando que podem ser destinados outros recursos para esta atividade, tais como: doações de pessoas físicas e jurídicas, multas, transferências dos fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública e outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Descrição da Ação
Órgão: 12.00 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo U: 12.01 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial FL: 23 – Comércio e Serviços Subunção: 691 – Promoção Comercial Programa: 22.01 – Mais Emprego Atividade: 223 – Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-LC 123/2006 Exercício: 2018–R\$ 25.000,00 Exercício: 2019–R\$ 27.000,00 Exercício: 2020–R\$ 29.000,00 Exercício: 2021–R\$ 31.000,00 Metas: Fortalecimento das empresas locais, promovendo e executando políticas públicas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, valorizando a economia local, agregando valor às vocações do município. Priorizar o pequenos negócios locais nas compras governamentais. Criar planejamento anual de compras visando estimular a maior participação nos processos das compras públicas das microempresas e empresas de pequeno porte, assim como o microempreendedor individual. Necessidade de viabilizar a construção de forma sistematizada e permanente do planejamento anual de compras da Prefeitura Municipal, de forma a evidenciar as oportunidades da fornecimento para os pequenos negócios, fortalecendo o desenvolvimento dos setores produtivos e a valorização das vocações do Município de Capanema. Apoiar os micro e pequenos empreendedores na ampliação e modernização dos seus empreendimentos, incentivando a geração de emprego e renda no âmbito local, incentivando a realização de cursos, palestras e oficinas.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I das Leis nºs 1.623/2017 e 1.624/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

Atenciosamente,
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cvd253578

PORTARIA Nº 6.900 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Licença a servidor público por motivo de doença em pessoa da família. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERADO o disposto o Artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR, - RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Público Ricardo Adriel Vila, Auxiliar de Serviços Gerais II, Matrícula nº 2251-1, do U. 20 de novembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2017. - Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod253573

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº138/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 77.719,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reaisais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/12/2017 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº139/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 35.219,67 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Sete Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/12/2017 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 05/12/2017 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº141/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 228.400,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reaisais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 05/12/2017 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº142/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, BRINQUEDOS E DEMAIS MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS PARA USO NO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 50.426,64 (Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 06/12/2017 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal



22/279
000083

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/11/2017 Edital nº: 140 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME
00.586.140/0001-93
R PONTA GROSSA, 1954 SALA - CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco
Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 140), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 10:38
Para: 'MAURICIO DM CONTABILIDADE'
Assunto: PREGÃO 140/2017
Anexos: PropostaGUINDANIEESBARDELOTTO.esl; PROTOCOLO GUINDANI E ESBARDELOTTO.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL.pdf

22/11/2017
000084

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 140/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

Att.
Roseli

De: MAURICIO DM CONTABILIDADE [mailto:admcontabiladm@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 09:10
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Adenilson Miranda <adenilson.miranda@gmail.com>; moveisclara@hotmail.com
Assunto: Cadastro Licitação
Prioridade: Alta

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar o edital do pregão presencial N° 140/2017.

Segue em anexo os documentos solicitados para cadastro.

Atenciosamente.
Maurício Matheus Cielo
DM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL
(46) 3524-9591
admcontabiladm@gmail.com



CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL

AVISO LEGAL: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



27/11/2017
000085

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/11/2017 Edital n°: 140 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA- ME
05.298.788/0001-88
R GENERAL OSÓRIO, 1554 - CEP: 85803760 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 140), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de novembro de 2017 17:01
Para: 'artydecoracoes@hotmail.com'
Assunto: ARQUIVOS PREGÃO PRESENCIAL 140-2017
Anexos: PROTOCOLO MUNDIAL.PDF; esProposta_v1144.zip; PropostaMUNDIAL.ESL; EDITAL PP 140-2017.pdf; ANEXOS.DOCX

~~000081~~
~~900086~~

BOA TARDE LUANA!
SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 140-2017!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
CNPJ: 00.586.140/0001-93 IE: 32701402-10
R. PONTA GROSSA, 1954 – CEP: 85.601-600
CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: (46) 3523-2541 EMAIL: moveisclara@hotmail.com

200082
900087

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2017

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º140/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2017

Luiz Carlos Sbardelotto
RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
Sócio Administrador
Guindani e Sbardelotto & Cia LTDA - ME
CNPJ: 00.586.140/0001-93
Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
CEP:85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
e-mail: moveisclara@hotmail.com

00.586.140/0001-93
GUINDANI E SBARDELOTTO
& CIA LTDA ME
Rua Ponta Grossa, 1954
Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão - Paraná



GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
 CNPJ: 00.586.140/0001-93 IE: 32701402-10
 R. PONTA GROSSA, 1954 – CEP: 85.601-600
 CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
 FONE: (46) 3523-2541 EMAIL: moveisclara@hotmail.com

~~177983~~
 000088

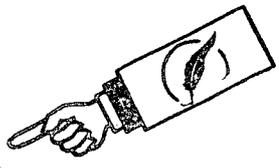
ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA - ME, com sede Rua Ponta Grossa Nº 1954, inscrita no CNPJ sob n.º 00.586.140/0001-93 e Inscrição Estadual sob n.º 32701402-10, representada neste ato por seu sócio administrador, Srº Luiz Carlos Sbardelotto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.950.893-1 SSP PR e CPF n.º 516.892.949-49, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Álvaro Antônio Guindani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.556.439-0 SSP - PR e CPF n.º 492.809.889-72, a quem confere amplos poderes para representar a GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 140/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2018

Selo: (12345678901234567890) - 10100001-0177
 Consulte o selo em www.funapan.com.br
 Reconheço por SEMELHANÇA (s) a firma(s) de: LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, Dou. e. B. e. M. e. S. da Verdade.
 Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2017
 Álvaro Antônio Guindani
 Tabelião
 Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião
 R. Octaviano Teodoro dos Santos, 094 Centro - Francisco Beltrão - 85601-600
 49 3501 0321 | 0301 0322 - www.TABELIONATO7017EX

Luiz Carlos Sbardelotto



Luiz Carlos Sbardelotto
 RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
 Sócio Administrador
 Guindani e Sbardelotto & Cia LTDA - ME
 CNPJ: 00.586.140/0001-93
 Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
 CEP:85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
 e-mail: moveisclara@hotmail.com

00.586.140/0001-93
 GUINDANI E SBARDELOTTO
 & CIA LTDA ME
 Rua Ponta Grossa, 1954
 Centro - CEP 85601-600
 Francisco Beltrão - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA - ME				000083 200084	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0327751-5	CNPJ 00.586.140/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/1995	Data de Início de Atividade 02/05/1995		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PONTA GROSSA, 1954, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE SRTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉRTICO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATER4IAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO E DECORAÇÕES DE INTERIORES.					
Capital: R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS)		Microempresa		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	
LUIZ CARLOS SBARDELLOTTO 516.892.949-49	7.100,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX	
NIVALDA GUINDANI 017.876.849-97	12.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento			Situação		
Data: 28/05/2014	Número: 20142250961		REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO			Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 de novembro de 2017

17/820503-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05, 12, 17

Victor Antônio Galvão
RG 8.050.195-1

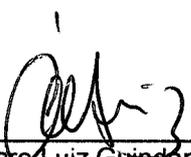
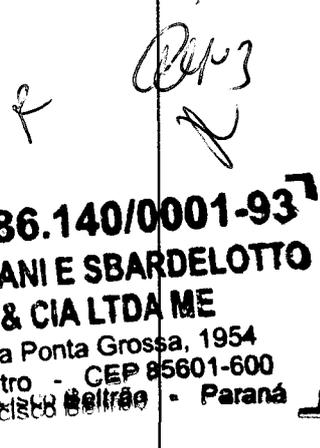
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
CNPJ: 00.586.140/0001-93 IE: 32701402-10
R. PONTA GROSSA, 1954 – CEP: 85.601-600
CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: (46) 3523-2541 EMAIL: moveisclara@hotmail.com

Handwritten signature and stamp: 000090

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	140/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.586.140/0001-93, com sede à Rua Ponta Grossa, 1954, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. Luiz Carlos Sbardelotto, portador do documento de identidade RG nº 3.950.893-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 516.892.949-49, nomeia e constitui e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ALVARO LUIZ GUINDANI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.259.296-0 e CPF n.º 589.064.609-53, como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p style="text-align: center;"> _____ Alvaro Luiz Guindani RG.4.259.296-0/PR – CPF: 589.064.609-53 Representante</p>	
<p style="text-align: center;"> _____ Luiz Carlos Sbardelotto RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49 Sócio-Administrador Guindani e Sbardelotto & Cia Ltda - Me Cnpj: 00.586.140/0001-93 Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954 CEP:85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná e-mail: moveisclara@hotmail.com</p>	
<p style="text-align: right;"> 00.586.140/0001-93 GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA ME Rua Ponta Grossa, 1954 Centro - CEP 85601-600 Francisco Beltrão - Paraná</p>	



GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
CNPJ: 00.586.140/0001-93 IE: 32701402-10
R. PONTA GROSSA, 1954 – CEP: 85.601-600
CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: (46) 3523-2541 EMAIL: moveisclara@hotmail.com

~~000086~~
000091

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA ME, CNPJ nº 00.586.140/0001-93 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 140/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2017

Luiz Carlos Sbardelotto

Luiz Carlos Sbardelotto
RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
Sócio-Administrador
Guindani e Sbardelotto & Cia Ltda - Me
Cnpj: 00.586.140/0001-93
Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
CEP:85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
e-mail: moveisclara@hotmail.com

00.586.140/0001-93
GUINDANI E SBARDELOTTO
& CIA LTDA ME
Rua Ponta Grossa, 1954
Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão - Paraná

Luiz Carlos Sbardelotto

R

R

~~000087~~
000092

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PATRIEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALVARO LUIZ GUINDANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4259296-0 SESP PR

CPF: 589.064.609-53 DATA NASCIMENTO: 29/07/1965

FILIAÇÃO: ANTONIO GUINDANI
NIVALDA SGARBI GUINDANI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 03625499656 VALIDADE: 05/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 17/04/1985

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alvaro*

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 05/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Francisco* 55433197553 PR909859753

DESTRAN - PR (CAPANEMA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1209998992

PROIBIDO PLASTIFICAR 1209998992

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/11/2017

Francisco

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.586.140/0001-93 Fornecedor: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

E-mail: MAURICIO DM CONTABILIDADE

Endereço: R PONTA GROSSA 1954 SALA - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600

Telefone: 46) 3523 2541

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 32701402-10

Contador: DORACI DIAS DO NASCIMENTO

Telefone contador: 35249591

Representante: LUIZ CARLOS SBARDELOTTO

CPF: 516.892.949-49

RG: 39508931

Endereço representante: PONTA GROSS 1954 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-020

Telefone representante: 4635249591

E-mail representante: admcontabiladm@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - FRANCISCO BELTRÃO/PR Conta: 67019-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	3,00	UN	213,18	DLUX	202,00	606,00
002	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	1,00	UN	214,00	DLUX	137,00	137,00
003	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	1,00	UN	373,06	DLUX	322,40	322,40
004	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	13,00	UN	197,00	DLUX	112,75	1.465,75
005	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	1,00	UN	290,00	DLUX	202,95	202,95
006	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	11,00	UN	107,18	DLUX	76,87	845,57
007	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	1,00	UN	816,79	DLUX	681,40	681,40
008	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	6,00	UN	342,66	DLUX	258,30	1.549,80
009	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	1,00	UN	269,00	DLUX	161,44	161,44

00586140000193
 35249591
 4635249591
 30/11/2017 11:45:02

Pregão 140/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.586.140/0001-93 Fornecedor: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

E-mail: MAURICIO DM CONTABILIDADE

Endereço: R PONTA GROSSA 1954 SALA - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600

Telefone: 46) 3523 2541 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 32701402-10

Contador: DORACI DIAS DO NASCIMENTO

Telefone contador: 35249591

Representante: LUIZ CARLOS SBARDELOTTO

CPF: 516.892.949-49

RG: 39508931

Endereço representante: PONTA GROSS 1954 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-020

Telefone representante: 4635249591

E-mail representante: admcontabiladm@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - FRANCISCO BELTRÃO/PR Conta: 67019-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
010	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	1,00	UN	209,00	DLUX	129,15	129,15

PREÇO TOTAL DO LOTE: 6.101,46

TOTAL DA PROPOSTA: 6.101,46

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Luiz Carlos Sbardelotto

 GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 00.586.140/0001-93

「00.586.140/0001-93」
 GUINDANI E SBARDELOTTO
 & CIA LTDA ME
 Rua Ponta Grossa, 1954
 Centro - CEP 85601-600
 Francisco Beltrão - Paraná」



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

~~000090~~
~~000095~~

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

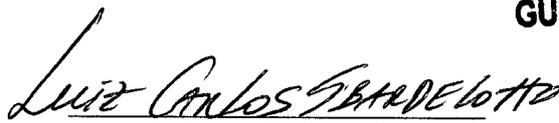
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/11/2017 Edital nº: 140 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME
00.586.140/0001-93
R PONTA GROSSA, 1954 SALA - CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco
Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 140), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

00.586.140/0001-93
GUINDANI E SBARDELOTTO
& CIA LTDA ME
Rua Ponta Grossa, 1954
Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão - Paraná

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000096

200091

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SÃO ANTONIO DO SUDOESTE



14/225096-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

41203277515

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: **GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



PR2201400112122

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FRANCISCO BELTRAO - PR

Local

Nome: **LUIZ CARLOS SBARDELOTTO**

Telefone de Contato: (46) 3523-2941

Assinatura: _____

26 Maio 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

REGISTRADO

Anselma Strub

RG 5.230.780-5/PR

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Anselma Strub
RG 5.230.780-5/PR

Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste

Relatora

28/05/2014

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NÚMERO: 20142250961
Protocolo: 14/225096-1, DE 28/05/2014

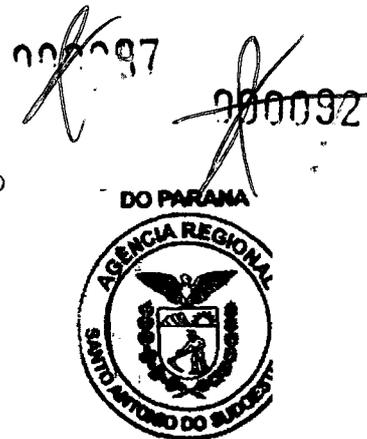
Empresa: 41 2 0327751 5
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA

SEBASTIÃO MORAES
SECRETARIO GERAL

Vogal

OBSERVAÇÕES

**Confere
possui M.E.**



GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

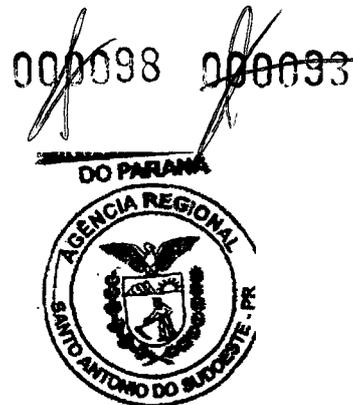
LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido na data de 30/04/1964, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 1969, centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.950.893-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 516.892.949-49, **ALVARO LUIZ GUINDANI**, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Vitorino, Estado do Paraná, nascido na data de 26/07/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 323, Centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.259.296-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 589.064.609-53 e **ALMIR ANTONIO GUINDANI**, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na data de 31/08/1963, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Alameda E, nº 245, Bairro Chácara São Pedro, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 64.923.210, portador Carteira de Identidade nº 3.556.439-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 492.809.889-72, sócios componentes da firma **GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº1954, centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203277515, por despacho em sessão de 02 de maio de 1995, e última alteração contratual arquivada na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20034185593, por despacho em sessão de 27/02/2004, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- Ingressa na sociedade a sócia **NIVALDA GUINDANI**, brasileira, comerciante, separada judicialmente, natural da cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascida na data de 31 de maio de 1938, residente e domiciliada na Rua Romeu Lauro Werlang nº 323, centro da cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.190.169, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 017.876.849-97.

Cláusula Segunda- O sócio **ALVARO LUIZ GUINDANI**, que possuía na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizado, por força do presente instrumento de alteração contratual, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a sócia ingressante **NIVALDA GUINDANI**, acima qualificada.

Cláusula Terceira- O Sócio **ALMIR ANTONIO GUINDANI**, que possuía na sociedade 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente integralizado, por força do presente instrumento de alteração contratual, **RETIRA-SE** da

(Handwritten signatures and initials)



GUINDANI SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a sócia ingressante **NIVALDA GUINDANI**, acima qualificada.

Cláusula Quarta- A sócia ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula Quinta- Os sócios alienantes **ALVARO LUIZ GUINDANI** e **ALMIR ANTONIO GUINDANI**, dão a sócia ingressante **NIVALDA GUINDANI**, plena geral e rasa quitação das cessões de quotas ora qualificadas.

Cláusula Sexta- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando desta data em diante sob-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sétima- A sociedade que que tinha como objeto o ramo de Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos, Brinquedos, Instrumentos Musicais, Armarinhos e Artigos para Camping, por força do presente instrumento de alteração contratual fica alterado e passará a ter como objeto o ramo de Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos para camping, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção e Decoração de interiores.

Cláusula Oitava- A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se à a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93

LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido na data de 30/04/1964, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 1969, centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº

[Handwritten signatures and initials]

000093
000093



GUIDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3.950.893-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 516.892.949-49, e **NIVALDA GUINDANI**, brasileira, comerciante, separada judicialmente, natural da cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascida na data de 31/05/1938, residente e domiciliada na Rua Romeu Lauro Werlang, nº 323, centro da cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-020, portadora de Cédula de Identidade RG nº 2.190.169, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 017.876.849-97, sócios componentes da firma **GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Ponta Grossa nº 1954, centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203277515, por despacho em sessão de 02 de maio de 1995, e última alteração contratual arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20034185593, por despacho em sessão de 27 de fevereiro de 2004, resolvem por este instrumento de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial de **GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME**, e sua sede esta estabelecida na Rua Ponta Grossa, 1954, Centro da cidade de Francisco Beltrão-Paraná, CEP 85.601-600.

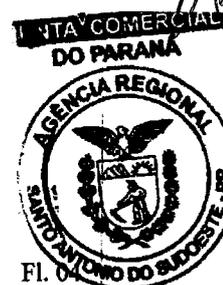
Cláusula Segunda- O Objeto da sociedade será o ramo de Comercio varejista de móveis e eletrodomésticos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos para camping, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinhos, Comércio de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção e Decoração de interiores.

Cláusula Terceira- A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta- O Capital social no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), dividido em 19.100 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

- **Lulz Carlos Sbardelotto**, com 7.100 quotas, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), totalmente integralizado
- **Nivalda Guindani**, com 12.000 quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado

000100
000035



GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta- A administração da sociedade sera exercida pelo sócio **LUIZ CARLOS SBARDELOTTO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio

Cláusula Sexta- O administrador declara sob as penas da Lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Oitava- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona- Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal a titulo de "Pro-Labore" observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula Nona- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado e com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima- Fica eleito o fórum da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando fielmente todos os sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-Pr., 16 de abril de 2014

~~000036~~
000101

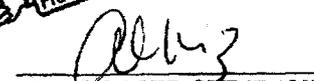


GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Francisco Beltrão-Pr., 16 de abril de 2014


LUIZ CARLOS SBARDELOTTO
RG Nº 3.9503893-1 / PR

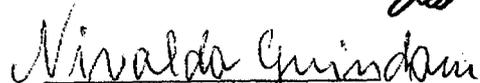



ALVARO LUIZ GUINDANI
RG Nº 4.259.296-0 / PR



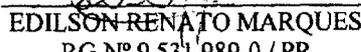

ALMIR ANTONIO GUINDANI
RG Nº 3.556.439-0 / PR




NIVALDA GUINDANI
RG Nº 2.190.169 / PR

Testemunhas:

JACKSON FLAVIO CORDEIRO
RG Nº 6.377.657-2 / PR


EDILSON RENATO MARQUES
RG Nº 9.531.989-0 / PR



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105
Bel. Heber Huf Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

00471404110827323001800 - Consulte em <http://www.judicial.tjgo.br/selo>
Reconheço verdadeira a firma de ALMIR ANTONIO GUINDANI, feita perante mim, Dou 16.
Aparecida de Goiânia, 22/04/2014 - 16.11:58h. Emolumentos: R\$3,32, total: R\$3,32

Em teste da Verdade 72526E

Denize Alves de Araújo Campos - Suboficiala Escrevente



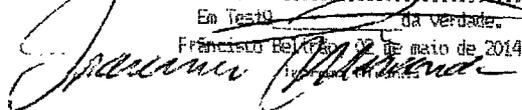
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMULO WERLANG, 1088 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO vcd0c.7611h.KEGRa CTR.: a2&fy.DhAF
Consulte esse selo em <http://funarpan.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:
041091 LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, 004320 ALVARO LUIZ GUINDANI, 019784.
NIVALDA GUINDANI

Em teste da Verdade.
Francisco Beltrão, 16 de maio de 2014





IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FÁBIO JR. CARDOZO (TABELIA-SUBSTITUTO)
FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000037
000102
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NÚMERO: 20142250961
Protocolo: 14/225096-1, DE 28/05/2014

Empresa: 41 2 0327751 5
SQUINDARI E SBARDELOTTO & CIA LTDA -

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signature]

000098
 900103

ENERGIA ELÉTRICA EXIGE CUIDADO!



A energia traz conforto e desenvolvimento, mas ela também pode ser perigosa.

Fique atento e evite acidentes!

Veja mais informações sobre energia elétrica em www.copel.com

Sem luz? Envie um SMS grátis para - 28593

Vocabulário

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

DIC - Indica por quanto tempo a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANEEL.

FIC - Indica quantas vezes a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANEEL.

DMIC - Indica o tempo máximo em horas contínuas que a UC ficou sem energia.

Nota: O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

EUSD - Valor mensal de energia de uso do sistema de distribuição.

Iluminação Pública - Município, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Artigo 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Elétrica Uso do Sistema - Valor monetário referente ao consumo determinado pela ANEEL, em R\$/MWh ou em R\$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

Energia Elétrica Consumo - Valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/MWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

Composição dos Valores da Tarifa

Energia - parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Distribuição - parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.

Transmissão - parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.

Encargos - parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei, Arrocados pela Copel e transferidos para a Eletrobrás

Tributos - parcela destinada ao pagamento dos Impostos Estadual (ICMS) e Federal

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nos escritórios comerciais da COPEL ou no site www.copel.com

Em caso de dúvidas anote aqui a leitura do medidor



Facilite o acesso da leitura ao relógio de luz e evite assim que seu consumo seja cobrado pela média dos meses anteriores

Copel: 0800 51 00 116 - e-mail: copel@copel.com
 Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 e-mail: ouvidoria@copel.com
 ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 1671 Ligação gratuita na origem em telefonia fixa e tarifada na origem de telefones celulares - e-mail: ouvidoria@aneel.gov.br
 Para dúvidas, sugestões, elogios e reclamações, utilize o site www.copel.com, as agências ou 0800 51 00 116

Autenticação

7º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
 Rua: ... Curitiba, 1969 - Centro - Fone: ... PR - CEP: 81.210-110 - Insc. Est.: 00554822

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR, 15 de abril de 2014

MANOEL DE TONI **ESCREVENTE**

TABELIONATO DE NOTAS BZD06764

Le: ... Fco. Beltrão ...

Handwritten signature or initials.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

700299
000104

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Lázaro Brazato, 198
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 99.233.073-99 IM 423.052-4

www.copel.com.br
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
87172143

Vencimento
12/04/2014

Valor a Pagar
R\$ 34,89

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública Município 4635202150

No Medidor 0301330701 - BIFASICO
Mes Referência 03/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Dias Aparentação
19/02/2014	20/03/2014	73 kWh	1,00	73 kWh	2,62 kWh	28/03/2014

Proxima Leitura Prevista 17/04/2014

Conjunto FRANCISCO BELTRAO Mes 01/2014

Realizado Mensal	Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual	Tensão Contratada
0,88 h	5,79 h	11,58 h	23,16 h	127 / 220 volts

2014
FRANCISCO BELTRAO

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons (kWh)	Data Pcto	Mes	Cons (kWh)	Data Pcto
FEV/14	72	11/03/2014	DEZ/13	70	09/01/2014
JAN/14	115	07/02/2014			

Media 3 ultimos consumos 86 kWh

João de autenticidade anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2ª Notaria
Eco Beltrão - PR

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 2843891 Serie B
Emitida em 20/03/2014

Produto	Un	Consumo	Valor Unidade	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	73	0,210273	15,35	15,35	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	73	0,185763	13,56	13,56	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				5,97		

Base de Cálculo do ICMS: 28,91 | Valor ICMS: 8,38 | Valor Total da Nota Fiscal: 34,89

Reservado ao Fisco
606B.7A52.5C68.CC3C.8DCE.E98B.C85B.A6D9

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 97 REN ANEEL 414/10 - PORTA/PORTAO FECHADO INCLUIDO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,30, CONFORME RES ANEEL 83/2006 TUBERCULOSE TEM CURA, PREVINA-SE. TOSSE HA 3 SEMANAS E SINAL DE ALERTA. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%) A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS: A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AD MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE MARÇO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA. LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 4636 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

2º ABELHONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
R. São Francisco, 100 - Centro - Beltrão - PR - CEP: 86211-010 - Telefone: (41) 3058-0000

AUTENTICACAO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é Verdade e Lei Fe.
Francisco Beltrão - PR 15/04/2014

MANOEL DE TONI - ESCRIVÃO - R\$3,14

h. 01/3

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Thais Sara Stein Lulin
OAB 14147-PR

Paula Fernandes de Araujo
OAB 14013-PR
ADVOGADAS

200100

2000105

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Recebi, em 20/01/2014, do Sr. ALVARO LUIZ GUINDANI, advogado da 1ª Vara Cível de Curitiba, o presente instrumento.

ANTONIO GUINDANI, brasileiro, casado, encarregado de serviço, RG 326.625-7, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 565, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr e NIVALDA GUINDANI, brasileira, casada, do lar, RG 2.190.169, residente e domiciliada à Rua Romeu Lauro Werlang nº 323, nesta cidade, vem por sua advogada e bastante procuradora (doc 1) com escritório profissional em timbre, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, com base no art. 226, 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL

AL pelos motivos seguintes:

1 - Os requerentes casaram-se no regime de comunhão de bens, em data de 21 de Janeiro de 1956, não havendo entre os conjugues contrato antenupcial (doc. 02).

2 - Desta união houve 04 filhos maiores, sendo Zelir Clara Guindani (12.08.56), Almir Antonio Guindani (31.08.63), Alvaro Luiz Guindani (29.07.65) e Altair Raimundo Guindani (20.03.67) permanecendo solteiros somente Alvaro e Almir.

3 - Decorre M.M. Juiz que re-

Travessa Frel Leodato, 260 - Sala 12 - Fone (0465) 23-3768 - 85500 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Paula

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Thais Sara Stein Cochlin
OAB 14141-PR

Ruth Fernandes de Oliveira
OAB 14319-PR
ADVOGADAS

~~200101~~

2000106

querentes encontram-se separados de fato há mais de 2 anos, tendo inclusive, o requerente, já constituído nova família

4- O casal possui bem em comum, sendo um lote urbano nº16 (dízesséis) da Quadra nº 278, do Patrimônio Fco Beltrão, da Colônia Missões, 1ª Seção, 3ª Parte, da Colônia Missões, Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de UM MIL, VINTE METROS E OITENTA DECÍMETRO QUADRADOS (1.020.80m²) a parte que couber ao requerido será coada aos filhos.

5- A requerente desiste de seu direito a pensão pois tem meios para sobreviver, e continuará com o nome de solteira ou seja NYVALDA SCARBI.

À vista do exposto, requerem com base no art. 226, parágrafo § 6º da Carta Magna e art. 1.120 e 1.124 da C.P.C., art. 40 § 2º e seus incisos da Lei 6.515.177, feita a prova da separação e ouvido o representante do Ministério Público, seja deferido e homologado o acordo, decretando a Separação Judicial consensual

Requerem ainda, que após o trânsito em julgado de sentença homologatória, seja expedido o competente mandado para averbação no Cartório de Registro Civil.

Dá-se à causa o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para os efeitos fiscais.

Termos em que
Fosse Deferimento

Francisco Beltrão, 30 de abril de 1991.

Ruth F. de Oliveira
RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA
OAB/PR nº 14319
Advogada

Antonio Guindani
ANTONIO GUINDANI
Nivalda Guindani
NYVALDA GUINDANI

Travessa Frei Leodato, 260 - Sala 12 - Fone (0465) 23-3768 - 85600-FRANCISCO BELTRÃO

Antônio

000102

000107

CERTIFICADO DE *procedência e*
afetividade desta
ação de partilha

08/11/91

ALCEMAR ESPARTEL LUIZ

AO
de
do que
Em
ALCEMAR ESPARTEL LUIZ

AUTOS Nº 181/91

Vistos, etc.

ANTÔNIO GUINDANI e NIVALDA GUINDANI, qualificados na inicial, através de advogada, requereram a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, alegando que se separaram de fato há mais de dois anos, tendo o requerente varão constituído nova família.

Promovem nesta oportunidade a partilha de seus bens e a requerente passará a usar o nome de solteira.

Os requerentes foram ouvidos (fls. 14) e ratificaram o pedido às fls. 15.

Em audiência foram ouvidas duas testemunhas (fls. 17 e verso).

O Ministério Público opinou pela homologação (fls. 23).

Contados e preparados vieram-me conclusos. Vieram conclusos o autos.

É O RELATO SUCINTO. DECIDO.

A ação deve ser julgada procedente, haja vista que foram atendidos os requisitos legais exigidos.

Diante do exposto, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, convertendo em divórcio a separação, com fundamento no artigo 226, §6º, da Constituição Federal, bem como, homologo a partilha dos bens, onde a meação do cônjuge restou doada aos filhos.

Transitada em julgado e pagas as custas, capacite-se o competente mandado de averbação e demais mandados necessários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Francisco Beltrão, 12 de setembro de 1991.

Augusto Lopes Cortes
AUGUSTO LOPES CORTES
Juiz de Direito

W
Q

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DADOS FCN - Módulo Integrador

Data: 28/05/2014

Hora: 11:00:53

201400112122
000108

IDENTIFICAÇÃO				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
ATO 002 - ALTERAÇÃO				
NIRE 4120327751-5	CNPJ 00.586.140/0001-93	NIRE ANTERIOR	PORTE Micro Empresa	
NOME EMPRESA GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME				
NOME FANTASIA CLARA MOVEIS				
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA PONTA GROSSA	NÚMERO 1954	
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO	
CEP 85.601-600	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAÍS BRASIL
TELEFONE (46) 3523-2541	ENDEREÇO ELETRÔNICO moveisclara@hotmail.com		HOME PAGE	
CAPITAL				
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$) 19.100,00		VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$) 1,00	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$) 19.100,00	
ATIVIDADES ECONÔMICAS				
CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO		
4754701	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
EVENTO(S)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA DA ASSINATURA 02/05/1995		INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1995		
CONSULTA VIABILIDADE				
OBJETO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS,COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE SRTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS,COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉRTICO, INSTALAÇÃO OE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATER4IAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO E DECORAÇÕES DE INTERIORES.				
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE				

W
@

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DADOS FCN - Módulo Integrador

Data: 26/05/2014

Hora: 11:00:53

NOME ALMIR ANTONIO GUINDANI					
CPF 492.809.889-72	DATA NACIMENTO 31/08/1963	NUM. IDENTIDADE 35564390	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR Sec. Seg. Pública	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial	
PROFISSÃO Comerciante			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 02/05/1995	DATA SAÍDA 16/04/2014	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO ALAMEDA E		NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO CHACARAS SAO PEDRO		
CEP 74.923-210	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA			UF GO	PAÍS BRASIL
NOME ALVARO LUIZ GUINDANI					
CPF 589.064.609-53	DATA NACIMENTO 26/07/1965	NUM. IDENTIDADE 42592960	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR SSP	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial	
PROFISSÃO Comerciante			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 02/05/1995	DATA SAÍDA 16/04/2014	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG		NÚMERO 323	
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 85.601-020	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR	PAÍS BRASIL

Handwritten signature

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DADOS FCN - Módulo Integrador

Data: 28/05/2014

Hora: 11:00:53

NOME LUIZ CARLOS SBARDELOTTO					
CPF 516.892.949-49	DATA NASCIMENTO 30/04/1964	NUM. IDENTIDADE 39508931	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR Sec.Seg.Pública	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial	
PROFISSÃO Comerciante			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 02/05/1995	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 7.100,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO 02/05/1995	DATA FIM MANDATO 02/05/1995	
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA PONTA GROSSA			NÚMERO 1969
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 85.601-600	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR	PAÍS BRASIL
NOME NIVALDA GUINDANI					
CPF 017.876.849-97	DATA NASCIMENTO 31/05/1938	NUM. IDENTIDADE 2190169	UF IDENTIDADE PR	ORGÃO EMISSOR Sec.Seg.Pública	SEXO feminino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado Judicialmente		REGIME DE BENS (se casado)	
PROFISSÃO Comerciante			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 16/04/2014	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 12.000,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG			NÚMERO 323
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 85.601-020	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR	PAÍS BRASIL

Handwritten signature



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME				900111		900106	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0327751-5		CNPJ 00.586.140/0001-93		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/1995		Data de Início de Atividade 02/05/1995	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PONTA GROSSA, 1954, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600							
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS,COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE SRTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS,COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉRTICO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATER4IAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO E DECORAÇÕES DE INTERIORES.							
Capital: R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS)				Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS)				Microempresa		Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato							
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>		<u>Espécie de Sócio</u>		<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LUIZ CARLOS SBARDELOTTO 516.892.949-49		7.100,00		SOCIO		Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
NIVALDA GUINDANI 017.876.849-97		12.000,00		SOCIO			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação			
Data: 28/05/2014		Número: 20142250961		REGISTRO ATIVO			
Ato: ALTERAÇÃO				Status			
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 28 de novembro de 2017

17/820503-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor Antonio Galvão
RG 8.050.195-1

Victor Antonio Galvão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

~~000107~~

~~000112~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.586.140/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1995
NOME EMPRESARIAL GUINDAN E SBARDEL OTTO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLARA MOVES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PONTA GROSSA		NÚMERO 1954	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5232-541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2017** às **17:36:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

 Preparar Página para Impressão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000108

000113

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº26429/2017

RAZÃO SOCIAL: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 00.586.140/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87441

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 87441

ENDEREÇO: R PONTA GROSSA, 1954 - Q 158 L 02 - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/11/2017

DATA DE VALIDADE: 26/01/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3ZZX58UMQH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/11/2017 - 05:33:19
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017271238-74

~~000109~~
~~000114~~

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.586.140/0001-93**
Nome: **GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2018 - Fornecimento Gratuito 

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

~~000110~~



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

~~000115~~

Inscrição: 00586140/0001-93
Razão Social: GUINDANI E SBARDELLOTTO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CLARA MOVEIS
Endereço: R PONTA GROSSA 1954 SALA / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017112101365877106589

Informação obtida em 27/11/2017, às 17:38:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

000116

Nome: **GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **00.586.140/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:34:27 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2018.

Código de controle da certidão: **D93E.2F98.FCC3.445F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000111

~~000112~~

000117

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.586.140/0001-93

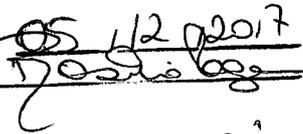
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 21 de Novembro de 2017 às 14:35:57.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/12/2017






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

~~000113~~
Página 1 de 1

000118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.586.140/0001-93

Certidão nº: 140790699/2017

Expedição: 27/11/2017, às 17:35:04

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.586.140/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
CNPJ: 00.586.140/0001-93 IE: 32701402-10
R. PONTA GROSSA, 1954 – CEP: 85.601-600
CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: (46) 3523-2541 EMAIL: moveisclara@hotmail.com

000114
000119

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 140/2017

GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.586.140/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Carlos Sbardelotto, portador do documento de identidade RG nº 3.950.893-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 516.892.949-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2017

Luiz Carlos Sbardelotto

Luiz Carlos Sbardelotto
RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
Sócio-Administrador
Guindani e Sbardelotto & Cia Ltda - Me
Cnpj: 00.586.140/0001-93
Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
CEP:85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
e-mail: moveisclara@hotmail.com

「00.586.140/0001-93」
GUINDANI E SBARDELOTTO
& CIA LTDA ME
Rua Ponta Grossa, 1954
Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão - Paraná」

R. Carlos



GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
CNPJ: 00.586.140/0001-93 IE: 32701402-10
R. PONTA GROSSA, 1954 – CEP: 85.601-600
CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: (46) 3523-2541 EMAIL: moveisclara@hotmail.com

200115

000120

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 140/2017

GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.586.140/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Carlos Sbardelotto, portador do documento de identidade RG nº 3.950.893-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 516.892.949-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2017

Luiz Carlos Sbardelotto

Luiz Carlos Sbardelotto
RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
Sócio-Administrador
Guindani e Sbardelotto & Cia Ltda - Me
Cnpj: 00.586.140/0001-93
Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
CEP:85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
e-mail: moveisclara@hotmail.com

00.586.140/0001-93
GUINDANI E SBARDELOTTO
& CIA LTDA ME
Rua Ponta Grossa, 1954
Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão - Paraná

[Handwritten signature]



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 140/2017

000116
000121
Página 1

Objeto	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNI			
Lote: 0001	Item: 0001	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Marca/Modelo:	Quantidade: 3,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	202,00			
1	200,00			
Lote: 0001	Item: 0002	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Marca/Modelo:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	137,00			
1	134,00			
Lote: 0001	Item: 0003	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Marca/Modelo:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	322,40			
1	308,00			
Lote: 0001	Item: 0004	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Marca/Modelo:	Quantidade: 13,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	112,75			
1	110,00			
Lote: 0001	Item: 0005	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Marca/Modelo:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	202,95			
1	200,00			
Lote: 0001	Item: 0006	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Marca/Modelo:	Quantidade: 11,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	76,87			
1	75,00			
Lote: 0001	Item: 0007	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Marca/Modelo:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	681,40			
1	655,00			
Lote: 0001	Item: 0008	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA	Marca/Modelo:	Quantidade: 6,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	258,30			
1	249,00			
Lote: 0001	Item: 0009	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA	Marca/Modelo:	Quantidade: 1,00
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	161,44			
1	158,20			
Lote: 0001	Item: 0010	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Marca/Modelo:	Quantidade: 1,00

[Handwritten signatures and marks]

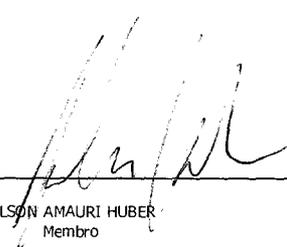


Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 140/2017

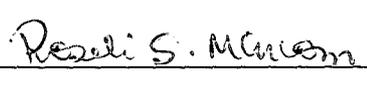
~~000117~~
~~000122~~
Página 2

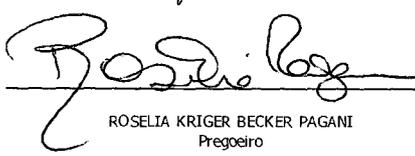
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNI
DE SÃO LUIZ

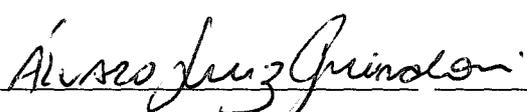
Fornecedor	69268	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	DLUX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		129,15		
	1	126,00		


GILSON AMAURI HUBER
Membro

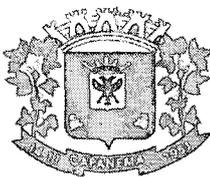

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME
LUIZ CARLOS SBARDELOTTO

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA- ME



~~000118~~

~~000123~~

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0140 - Pregão

Aos cinco dias de dezembro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0140, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME, representada pelo Sr. Alvaro Antonio /guindani. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME, representada pelo Sr. Alvaro Antonio Guindani. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	UN	3,00	200,00	600,00
1	2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	UN	1,00	134,00	134,00
1	3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	UN	1,00	308,00	308,00
1	4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	UN	13,00	110,00	1.430,00
1	5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO	DLUX	UN	1,00	200,00	200,00

Handwritten signatures and initials:
my
Alvaro 3
L



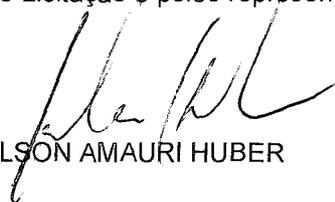
~~000119~~

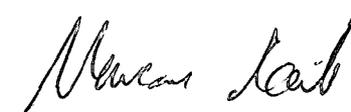
000124

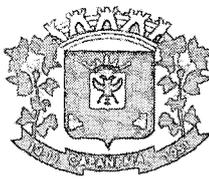
Município de Capanema - PR

		POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.					
1	6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	UN	11,00	75,00	825,00
1	7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	UN	1,00	655,00	655,00
1	8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	DLUX	UN	6,00	249,00	1.494,00
1	9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	DLUX	UN	1,00	158,20	158,20
1	10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	DLUX	UN	1,00	126,00	126,00
TOTAL							5.930,20

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO



Município de Capanema - PR

Membro
555.119.969-04

Membro
078.018.429-79

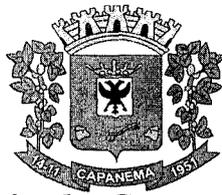
~~000120~~

~~000125~~

Roseli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

Almir
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME
00.586.140/0001-93
R PONTA GROSSA, 1954 SALA - CEP: 85601600 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
LUIZ CARLOS SBARDELOTTO
516.892.949-49



000126

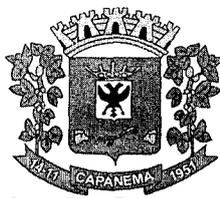
000121

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 140/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENDEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	3,00	200,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	1,00	134,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	1,00	308,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	13,00	110,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	5	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	1,00	200,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	6	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X	DLUX	11,00	75,00



Município de Capanema - PR

~~000122~~
~~000127~~

		LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.			
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	7	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	1,00	655,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	8	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	DLUX	6,00	249,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	9	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	DLUX	1,00	158,20
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	10	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	DLUX	1,00	126,00

Capanema - PR, 05 de dezembro de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

~~200123~~
~~200123~~

PORTARIA Nº 6.912 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 140/2017.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **140/2017**, objeto AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	3,00	200,00
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	1,00	134,00
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	1,00	308,00
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	13,00	110,00
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	5	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X	DLUX	1,00	200,00

8



Município de Capanema - PR

~~000124~~

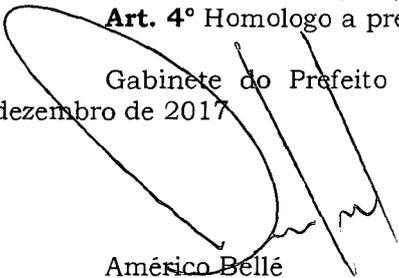
000129

		LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.			
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	6	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	11,00	75,00
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	7	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	1,00	655,00
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	8	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	DLUX	6,00	249,00
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	9	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	DLUX	1,00	158,20
GUINDANI E SBARDELOTT O & CIA LTDA - ME	10	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	DLUX	1,00	126,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 0140/2017, é de R\$ 5.930,20 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de dezembro de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.911, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 139/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; -RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 139/2017, objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	6	JOGO - QUEBRA-CABEÇA BATMAN VS SUPERMAN, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. CONTEÚDO: 1 QUEBRA-CABEÇA COM 150 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO. TAMANHO DA IMAGEM: 30,5X45,3CM. TAMANHO DA EMBALAGEM: 24,8X18,5X4,0CM. FABRICANTE: GROW OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GROW	30,00	38,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	7	JOGO - QUEBRA-CABEÇA FROZEN, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS CONTEÚDO: 1 QUEBRA-CABEÇA COM 100 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO. TAMANHO DA IMAGEM: 26,4X36,1CM. TAMANHO DA EMBALAGEM: 24,8X18,5X4,0CM. FABRICANTE: GROW OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GROW	30,00	38,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	8	JOGO - QUEBRA-CABEÇA MONTANDO O ALFABETO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: 1 QUEBRA-CABEÇA COM 26 PEÇAS. CONFECCIONADO EM PAPELÃO. TAMANHO DA EMBALAGEM: 27X19X35CM. FABRICANTE: TOYSTER OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	TOYSTER	25,00	40,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	9	JOGO - QUEBRA-CABEÇA ROMERO BRITTO MIAS GARDEN, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. CONTEÚDO: 1 QUEBRA-CABEÇA COM 150 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO. TAMANHO DA IMAGEM: 30,5 X 45,3 CM. TAMANHO DA EMBALAGEM: 24,8 X 18,5 X 3,8 CM. FABRICANTE: GROW OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GROW	25,00	38,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	11	JOGO ACERTE O ACENTO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 8 ANOS. CONTEÚDO: 01 TABULEIRO, 01 BARALHO, 25 FICHAS PRETAS, 05 FICHAS BRANCAS, 01 DADO, 01 CARTELA DE ADESIVOS PARA DADO, 04 PEÇES, 01 FOLHETO DE REGRAS. CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO LITOGRAFADO, METRIAL PEPEL, PAPEL CARTÃO, POLIESTILENO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. TAMANHO DA EMBALAGEM: 35,2 X 25,6 X 4,4 CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 602 GRAMAS. GARANTIA DE 3 MESES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GRDW	30,00	67,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	19	JOGO EDUCATIVO DO ÔNIBUS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. CONTEÚDO: 01 TABULEIRO FORMADO POR 6 PEÇAS COM CORTE DE QUEBRA-CABEÇA, QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI, FORMANDO UM TABULEIRO DE 50 X 70 CM E SERIGRAFADO A ILUSTRAÇÃO DE UMA CIDADE E SEUS VÁRIOS CIRCUITOS INDICANDO O CAMINHO DO TRANSPORTE COLETIVO, UNS COM MAIS E OUTROS COM MENOS PARADAS DO TRANSPORTE COLETIVO. CONTÉM: 10 ÔNIBUS, 2 DADOS, 10 CARTELAS QUE REPRESENTAM OS ÔNIBUS E A QUANTIDADE DE PASSAGEIROS (21 PASSAGEIROS), 10 MARCAÇÕES REPRESENTANDO O DINHEIRO ARRECADADO, 3 MARCAÇÕES DE RECLAMAÇÕES DE CLIENTES, QUANDO INSATISFEITOS, REPRESENTADAS POR ROSTINHOS BRAVOS, 400 PECINHAS (FICHAS) EM FORMA DE CÍRCULO, PARA MARCAÇÃO DE PASSAGEIROS E DINHEIRINHO NA CARTELA. CONFECCIONADO EM M.D.F. FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1,00	240,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	20	JOGO INFANTIL QUEBRA-CABEÇA DINOSAURO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: COMPOSTO POR 30 PEÇAS, SENDO DE 4 TEMAS DIFERENTES, COM 15 E 15 PEÇAS DE CADA CENA. TAMANHO DA EMBALAGEM: 32 X 20 X 25 CM. PEDO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 1,5 KG. CONFECCIONADO EM PEÇAS DE MADEIRA. FABRICANTE: XALINGO OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	XALINGO	10,00	38,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	22	JOGO MAXILOTO ALIMENTOS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: 4 TABULEIROS E 24 CARTELAS. TAMANHO DA EMBALAGEM: 23 X 6 X 30 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO. FABRICANTE: ELKA OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ELKA	10,00	60,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	23	JOGO MAXILOTO ANIMAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO: 4 TABULEIROS E 24 CARTELAS. TAMANHO DA EMBALAGEM: 23 X 6 X 30 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO. FABRICANTE: ELKA OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ELKA	10,00	60,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	24	JOGO O QUE É? INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS. CONTEÚDO: 32 CARTAS GRANDES, 4 SUPORTES PARA CARTAS E 1 ENCARTE COM AS REGRAS DO JOGO. TAMANHO DA EMBALAGEM: 23,8 X 22,5 X 3,3 CM. FABRICANTE: TOYSTER OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DO IQB.	TOYSTER	10,00	58,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	26	JOGO SE VIRA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS. CONTEÚDO: 1 TABULEIRO, 4 PEÇES, 5 BOLAS PLÁSTICAS, 54 CARTAS DE ATIVIDADES. TAMANHO DA EMBALAGEM: 38,8 X 34 X 30 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E CARTONADO. FABRICANTE: ESTRELA OU SIMILAR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ESTRELA	10,00	89,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 139/2017, é de R\$ 9.530,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº483/2017

Pregão Presencial Nº 0139/2017

Data da Assinatura: 04/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.530,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod254642

PORTARIA Nº 6.912 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 140/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 140/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	3,00	200,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	1,00	134,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	3	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	1,00	308,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	4	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	13,00	110,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	5	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	1,00	200,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	6	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	11,00	75,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	7	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	1,00	555,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	8	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	DLUX	8,00	249,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	9	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	DLUX	1,00	158,20
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME	10	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	DLUX	1,00	126,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 0140/2017, é de R\$ 5.930,20 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de dezembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº484/2017

Pregão Presencial Nº 0140/2017

Data da Assinatura: 05/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 5.930,20 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cm254892

PORTARIA Nº 6.913 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 141/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; RESOLVE:

1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 141/2017, o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP	1	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SDM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	ZECATUR TRANSPORTE	17.500,00	4,49
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP	2	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	ZECATUR TRANSPORTE	10.000,00	2,79
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP	3	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	ZECATUR TRANSPORTE	17.700,00	4,49
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP	4	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	ZECATUR TRANSPORTE	15.000,00	2,79

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 141/2017, é de R\$ 227.798,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de dezembro de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº485/2017

Pregão Presencial Nº 0141/2017

Data da Assinatura: 05/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 227.798,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cm254726

000127
000132



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Generais participam de atividades em Beltrão

O General Adhemar da Costa Machado Filho, chefe do Escritório de Ligação Sul do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército, e o Coronel Silon César Stumm, assessor do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Regional do Exército, cumprem uma extensa agenda em Francisco Beltrão nesta quarta-feira, dia 06. Os dois membros do alto comando do Exército são de Florianópolis (SC) e vem a Francisco Beltrão a convite da administração municipal, através do secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (Semdetec), Inácio Pereira.

Ele relata que o principal objetivo é fazer com que empresas de Francisco Beltrão passem a fornecer seus produtos para o Exército, além de mostrar suas potencialidades nas mais diversas áreas, especialmente nos setores de inovação e tecnologia. "Estamos disponibilizando uma ótima oportunidade para os nossos empresários e lideranças e acreditamos que todos devem aproveitar o momento que pode resultar em negócios futuros", destaca Inácio.

Os visitantes serão recepcionados às 08h30, no Gabinete do Executivo, pelo prefeito Cleber Fontana e pelo vice-prefeito Antonio Pedron. Na sequência participam de reunião com a equipe da secretaria, que apresentará os ativos tecnológicos do município e projetos de empresas incubadas. Durante o dia acontecem visitas em diversas empresas, universidades e outras entidades. A última agenda será às 17h00, na sede da Semdetec, onde haverá reunião com empresas e indústrias com potencial tecnológico e inovador.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº153/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
Valor: R\$1.950.082,94 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas de dia 20/12/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Detalhes informações poderão ser obtidos no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br
Capanema-PR, 06 de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.912 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 140/2017.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,
RESOLVE

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 140/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item, VENCEDORES:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,03M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	3,00	290,00
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,76M X 1,03M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	01LIX	1,00	134,00
3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,79M X 2,18M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	1,00	308,00
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,03M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	13,00	119,00
5	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,03M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	1,00	200,00
6	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,03M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	11,00	75,00
7	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,03M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	1,00	655,00
8	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	6,00	249,99
9	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	1,00	158,59
10	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,03M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAO JOSÉ OPEARARIO	01LIX	1,00	126,00

Art. 3º Valor total dos gastos com o Licitação modalidade Pregão Presencial nº 0140/2017, é de R\$ 5.930,20 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4842017
Pregão Presencial nº 0140/2017
Data de Assinatura: 05/12/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: GUINDANI E SBARDLOTTO & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 5.930,20 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.913 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 141/2017.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,
RESOLVE

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 141/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

VENCEDORES	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ZECATUR TRANSPORT E COLETIVO DE PASSAGEIROS S LTDA - EPP	1	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LUGARES, 3º BIPO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LETURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FICHAORAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSUREIROS.	ZECATURTRANS	17.500,00	4,49
ZECATUR TRANSPORT E COLETIVO DE PASSAGEIROS S LTDA - EPP	2	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLT COM VEÍCULO PORTANDO AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSUREIROS.	ZECATURTRANS	10.000,00	2,79
ZECATUR TRANSPORT E COLETIVO DE PASSAGEIROS S LTDA - EPP	3	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLT COM VEÍCULO PORTANDO AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LUGARES, 3º BIPO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LETURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FICHAORAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSUREIROS.	ZECATURTRANS	17.700,00	4,49
ZECATUR TRANSPORT E COLETIVO DE PASSAGEIROS S LTDA - EPP	4	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLT COM VEÍCULO PORTANDO AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSUREIROS.	ZECATURTRANS	15.000,00	2,79

Art. 3º Valor total dos gastos com o Licitação modalidade Pregão Presencial nº 141/2017, é de R\$ 227.798,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº485/2017
Pregão Presencial nº 0141/2017
Data de Assinatura: 05/12/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ZECATUR TRANSPORT E COLETIVO DE PASSAGEIROS S LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 227.798,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.910, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede Licença Maternidade a Servidora Deise Hickmann Lima dos Santos.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, do dia 04 de dezembro de 2017 e 02 de abril de 2018, a servidora Deise Hickmann Lima dos Santos, Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 5048/2012, matrícula 2374.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.440, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
Nomeia o Senhor Adelar Kerber para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º II, da Lei Municipal nº 677/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Adelar Kerber para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 28, II, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, de Lei 1.260/2010, atendida pela Lei nº 1.584/2016.
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 01º dia do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.440, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
Nomeia o Senhor Adelar Kerber para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º II, da Lei Municipal nº 677/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Adelar Kerber para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 28, II, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, de Lei 1.260/2010, atendida pela Lei nº 1.584/2016.
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 01º dia do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.440, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
Nomeia o Senhor Adelar Kerber para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º II, da Lei Municipal nº 677/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Adelar Kerber para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 28, II, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, de Lei 1.260/2010, atendida pela Lei nº 1.584/2016.
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 01º dia do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.910, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede Licença Maternidade a Servidora Deise Hickmann Lima dos Santos.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, do dia 04 de dezembro de 2017 e 02 de abril de 2018, a servidora Deise Hickmann Lima dos Santos, Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 5048/2012, matrícula 2374.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.910, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede Licença Maternidade a Servidora Deise Hickmann Lima dos Santos.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, do dia 04 de dezembro de 2017 e 02 de abril de 2018, a servidora Deise Hickmann Lima dos Santos, Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 5048/2012, matrícula 2374.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

202128
000133

Abertura do Natal de Encantos em Capanema

Pág. 08



Saúde mantém programa permanente de atualização

Pág. 09



Empresa inova na produção de grelhas e aumenta lucratividade

Pág. 16

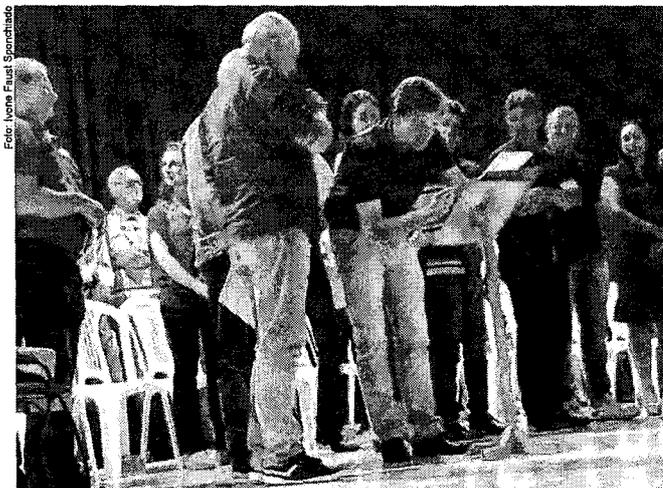


Foto: Nêno Faust / Scomatizado

Prefeito Moacir Fiamoncini juntamente com o presidente da Alép, deputado Ademar Traiano assinam a Ordem de Serviço para a Reforma e Ampliação da Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste. Governo do Estado, através dos deputados Traiano, Litro, Reichambach e Rossoni anunciaram investimentos superiores a R\$ 14 milhões em várias obras, destaque para o convênio com a área de Saúde.

SIO: Entrevistas definirão participantes do curso de Corte e Costura

Pág. 10

Beltrão: Alunos em tempo integral recebem material esportivo

Pág. 15



Município de Capanema - PR

20129
000134

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº484/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

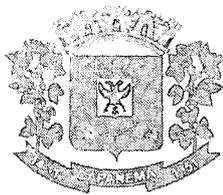
Aos cinco dias de dezembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 140/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA - ME, sediada na R PONTA GROSSA, 1954 SALA - CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº00.586.140/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) LUIZ CARLOS SBARDELLOTTO, portador do RG nº 39508931 e do CPF nº 516.892.949-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 1,20M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	UN	3,00	200,00	600,00
2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA.	DLUX	UN	1,00	134,00	134,00

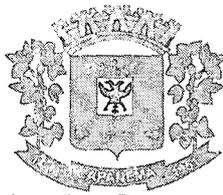


Município de Capanema - PR

209130
900135

	COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 0,70M X 1,40M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.					
3	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,70M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.	DLUX	UN	1,00	308,00	308,00
4	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,10M X 2,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTES À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	UN	13,00	110,00	1.430,00
5	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,40M X 1,65M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	UN	1,00	200,00	200,00
6	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,15M X 1,00M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	UN	11,00	75,00	825,00
7	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 2,90M X 4,25M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	DLUX	UN	1,00	655,00	655,00
8	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,80M X 2,80M (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ANA.	DLUX	UN	6,00	249,00	1.494,00





~~700131~~
000136

Município de Capanema - PR

9	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,50M X 2,10M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA CLARA.	DLUX	UN	1,00	158,20	158,20
10	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL COMPLETA, COM TRILHO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER NA COR BEGE CLARO, MEDINDO 1,40M X 1,80M. (ALTURA X LARGURA) PERTENCENTE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO LUIZ.	DLUX	UN	1,00	126,00	126,00

Valor Total do Contrato: R\$5.930,20(Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

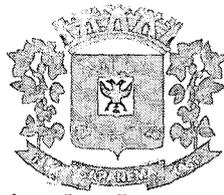
3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



Município de Capanema - PR

~~700132~~
000137

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá confeccionar e instalar as persianas em até **15 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação da persiana a ser confeccionada e instalada;
- c) Local onde serão instalada as persianas;
- d)) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar a confeccionar e instalar as persianas caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

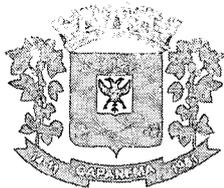
4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **A confecção e instalação pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo das persianas.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

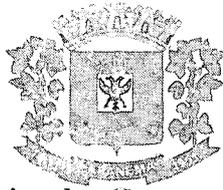
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de



tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

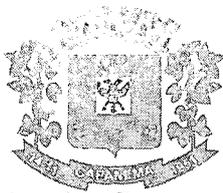
7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

~~700135~~
~~000140~~

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

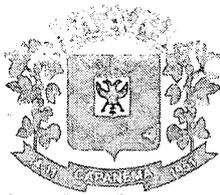
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da



Município de Capanema - PR

700136

000141

Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

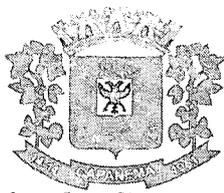
9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Município de Capanema - PR

~~709137~~
000142

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

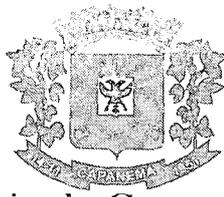
10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Capanema - PR

~~720133~~
~~000147~~

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

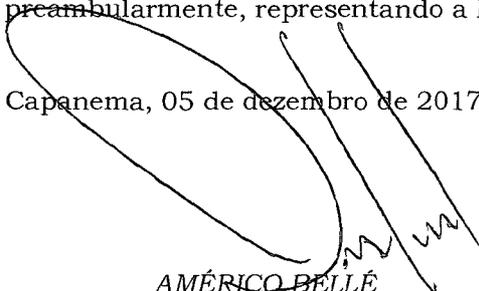
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 140/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 140/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LUIZ CARLOS SBARDELOTTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de dezembro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS SBARDELOTTO
Representante Legal
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
- ME
Detentora da Ata

040:145

~~44:915~~

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME
R PONTA GROSSA, 1954 - SALA - CENTRO
CEP: 85601-600 - FRANCISCO BELTRÃO/PR**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

*Ata de Registro de Preços nº 484/2017
referente ao Pregão nº 1401/2017.*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Felicitiana G. Sbardotto

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

12/12/17

CANIMPOIS ENTREGUE
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATAIRE



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

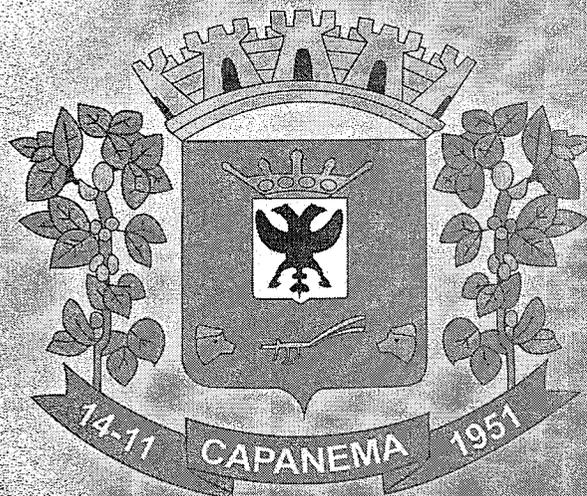
*Regis B. Arconti
Mat: 8.711.305-3*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=REB e CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.04.13 16:22:47 -03'00'



014:147

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: admcamara@ampnet.com.br

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGÊNCIA E CRIAÇÃO DE CORAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 08 A 12 ANOS DE IDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de julho de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/07/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 01/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 04/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOaudiologia, Psicologia e Psicopedagogia nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Capanema-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 04/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALA-

1148

DAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, BRINQUEDOS E DEMAIS MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS PARA USO NO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 06/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 06/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 07/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 19/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 19/01/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 16/01/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 15/01/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22/01/2018.

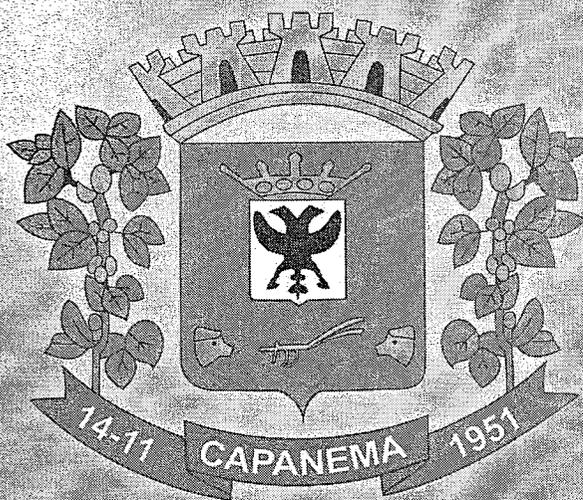
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22/01/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br